



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4678

DE 23 DE MAIO DE 1990.

Cria escola na sede do Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001/0820, de 22 de maio de 1990, da Casa Civil,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município de Porto Velho, a Escola de 1º e 2º Graus "ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



20477
24/05/90

Esta escola na sede do Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1091/8820, de 21 de maio de 1990, da Casa Civil,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada, no sede do Município de Porto Velho, a escola de 1ª e 2ª graus "EMILIO GOS SARTOR PINHEIRO".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 1990, 1029 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador